



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 2017010835

**Ata de registro de preço, para** : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE  
**Processo Nº** : 2017010835  
**Validade: 12(doze) meses.**

Às 08:30 horas do dia 28 de fevereiro de 2018, na PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, situada à Av. Pandiá Calógeras, nº 84, Centro, IPAMERI, CEP: 75.780-000, Fone: (64) 3491-6000, Fax: (64) 3491-6000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, representado pelo Pregoeiro, Sr. Cláudio Gratão Pereira, brasileiro, portador do CPF/MF nº 021.497.601-77, e os membros da Equipe de Apoio Bianca Ferreira Generali Carneiro, Jane Eunice de Souza Guimarães, designados pela Portaria nº 011/2018, de 03/01/2018, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pela Portaria n.º 011/2018, e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 014/2018, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS**,

ITEM	EMPRESA
4.0, 5.0, 26.0, 64.0, 70.0	<b>Nome:</b> SILVANA DO CARMO ALMEIDA E CIA LTDA <b>CPF: CNPJ:</b> 01.060.884/0001-32 <b>Endereço:</b> RUA CORONEL JOSÉ REGINALDO CENTRO 1 <b>Fone:</b> 6434912466 <b>Email:</b> papuniverso@gmail.com <b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> <b>NOME:</b> SILVANA DO CARMO ALMEIDA <b>RG:</b> 2586269 <b>CPF:</b> 463.521.391-91
1.0, 2.0, 3.0, 6.0, 7.0, 8.0, 9.0, 10.0, 11.0, 12.0, 13.0, 14.0, 15.0, 16.0, 17.0, 18.0, 19.0, 20.0, 21.0, 22.0, 23.0, 24.0, 25.0, 27.0, 28.0, 29.0, 30.0, 31.0, 32.0, 33.0, 34.0, 35.0, 36.0, 37.0, 38.0, 39.0, 40.0, 41.0, 42.0, 43.0, 44.0, 45.0, 46.0, 47.0, 48.0, 49.0, 50.0, 51.0, 52.0, 53.0, 54.0, 55.0, 56.0, 57.0, 58.0, 59.0, 60.0, 61.0, 62.0, 63.0, 65.0, 66.0, 67.0, 68.0, 69.0, 71.0, 72.0, 73.0, 74.0, 75.0, 76.0, 77.0, 78.0, 79.0, 80.0	<b>Nome:</b> GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME <b>CPF: CNPJ:</b> 13.712.784/0001-22 <b>Endereço:</b> Avenida 604, Jardim América <b>Fone: (62) 99241-2565</b> <b>Email:</b> goiasp@hotmail.com <b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> <b>NOME:</b> JULIANO RODRIGUES PIMENTA <b>RG:</b> 3612720 <b>CPF:</b> 796.824.481-15



visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial n.014/2018, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

## DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I.** assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II.** entregar os materiais no Departamento de Compras não superior a (02) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III.** providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV.** reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial n°.014/2018.
- V.** prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI.** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII.** responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII.** pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- IX.** manter o prazo de garantia, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo I - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial n.014/2018.

## DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

## DO REGISTRO DOS PREÇOS

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	RAZÃO SOCIAL	MARCA	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	JAPAN	UN	70	Almofada para carimbo com a tampa plástica.3; Cor Azul Dimensões; Medida 6,7 x 11,0 cm.	R\$ 3,40	R\$ 238,00
2	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	BECCUS	UN	300	Arquivo morto papelão reciclado (350x135x240)	R\$ 1,50	R\$ 450,00
3	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	ALAPLAST	UN	350	Arquivo morto poli. Azul 350x130x245mm Polionda	R\$ 3,50	R\$ 1.225,00
4	SILVANA DO CARMO ALMEIDA E CIA LTDA	MAXPRINT	UN	50	Bobina para calculadora Dimensões; 57mm x 30 metros	R\$ 1,30	R\$ 65,00
5	SILVANA DO CARMO ALMEIDA E CIA LTDA	MAXPRINT	UN	100	Bobina para Fax 215mm x 30m	R\$ 5,90	R\$ 590,00
6	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	REDBOR	CX	100	Borracha es bca record cx c/40un	R\$ 8,50	R\$ 850,00
7	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	TILIBRA	UN	400	Caderno Capa Dura Gd Costurado Com 96 folhas	R\$ 3,60	R\$ 1.440,00
8	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	OF TILIBRA	UN	500	Caderno Capa Dura Costurado Com 48 folhas	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
9	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	TILIBRA	UN	400	Caderno Capa Dura Pq Costurado Com 96 folhas	R\$ 2,25	R\$ 900,00
10	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	TILIBRA	UN	500	Caderno Capa Dura Pq Costurado Com 48 folhas	R\$ 1,50	R\$ 750,00
11	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	TILIBRA	UN	350	Livro protocolo de correspondência; Com 100 folhas; Formato 160 x 220 mm; Capa de papelao 0,705 grs	R\$ 6,40	R\$ 2.240,00
12	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	CLASSE	UN	150	Calculadora eletrônica legibilidade Display grande 12 dígitos	R\$ 17,00	R\$ 2.550,00
13	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	CASSIO	UN	30	Calculadora de mesa c/bobina(12dig)	R\$ 185,00	R\$ 5.550,00
14	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	MASTEP RINT	CX	70	Caneta corretiva c/12	R\$ 49,00	R\$ 3.430,00
15	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	ECONOMIC	CX	100	Canetas esferográficas AZUL	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
16	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	ECONOMIC	CX	100	Canetas esferográficas PRETA	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
17	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	ECONOMIC	CX	50	Canetas esferográficas VERM	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
18	GOIASPAPER	MASTER	CX	100	Caneta marca texto marca	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



	DISTRIBUIDORA LTDA - ME	PRINT			texto hot fluorescente cx c / 12 un		
19	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	MAXPRINT	CX	40	Marcador permanente para CD ponta poliéster de 2.0 mm, tinta à base de álcool. Ideal para CD, plásticos, vinil, acrílicos e vidros	R\$ 18,00	R\$ 720,00
20	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	MAXPRINT	CX	40	Caneta p/cd/ dvd/blu-ray /retro preta CDRETRO/PR CX 12 UN	R\$ 18,00	R\$ 720,00
21	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	GRAMPLINE	CX	40	Papel carbono 01 face a4 100x1	R\$ 20,80	R\$ 832,00
22	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	CIS	CX	60	Papel carbono 02 face a4 100x1	R\$ 27,80	R\$ 1.668,00
23	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	JANDAIA	UN	500	Cartolina Papel ofset 66X96 180GR bca	R\$ 0,47	R\$ 235,00
24	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	JANDAIA	UN	500	Cartolina Papel ofset 66X96 180GR COLORIDA	R\$ 0,47	R\$ 235,00
25	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	MULTIASER	UN	1000	Cdr gravável (80min/700mb)	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00
26	SILVANA DO CARMO ALMEIDA E CIA LTDA	ELGIN	UN	600	Cd-r Virgem C/logo 52x 700mb 80min	R\$ 2,48	R\$ 1.488,00
27	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	XR	CX	120	Clips Galvanizados /p p Clips N.3/0	R\$ 1,30	R\$ 156,00
28	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	XR	CX	100	Clips Galvanizados /p p Clips N° 1/0	R\$ 1,30	R\$ 130,00
29	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	XR	CX	150	Clips Galvanizados /p p Clips N° 2/0	R\$ 1,30	R\$ 195,00
30	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	XR	CX	150	Clips Galvanizados /p p Clips N° 4/0	R\$ 1,30	R\$ 195,00
31	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	XR	CX	150	Clips Galvanizados /p CLIPS N° 8/0	R\$ 1,30	R\$ 195,00
32	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	PIRATINGA	UN	350	Cola branca lavavel-90grs	R\$ 1,10	R\$ 385,00
33	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	PIRATINGA	UN	100	Cola branca 1 lt	R\$ 7,40	R\$ 740,00
34	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	RADEX	CX	50	Corretivo liquido 18ml	R\$ 10,00	R\$ 500,00
35	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	EUROCELL	UN	200	Durex grande 18x50	R\$ 1,40	R\$ 280,00
36	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	MULTIASER	UN	600	Dvd-r virgem	R\$ 0,84	R\$ 504,00
37	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	ELGIN	UN	400	Dvd-rw virgem	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00
38	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	FORONI	UN	1200	Envelope medio bco 24x34	R\$ 0,28	R\$ 336,00
39	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	FORONI	UN	600	Envelope pardo gr 31x41	R\$ 0,30	R\$ 180,00
40	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	FORONI	UN	1000	Envelope tipo saco 17x25	R\$ 0,16	R\$ 160,00

	ME						
41	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	FORONI	UN	1000	Envelope tipo saco 20x28	R\$ 0,18	R\$ 180,00
42	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	FORONI	UN	1500	Envelope tipo saco 22x32	R\$ 0,18	R\$ 270,00
43	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	FORONI	UN	1000	Envelope tipo saco 26x36	R\$ 0,25	R\$ 250,00
44	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	JOCAR	UND	30	Estilete lâmina estreita	R\$ 0,51	R\$ 15,30
45	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	MASTER PRINT	UND	20	Estilete lâmina larga	R\$ 0,85	R\$ 17,00
46	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	CARBRI NK	CX	20	Extrator de grampo	R\$ 10,00	R\$ 200,00
47	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	ADELBR ÁS	UN	600	FITA CREPE 18mmx50m	R\$ 2,40	R\$ 1.440,00
48	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	ADELBR ÁS	UN	300	FITA CREPE 48mmx50m	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
49	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	45M EUROCE L	UN	700	Fita transparente	R\$ 1,75	R\$ 1.225,00
50	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	CLASSE	UN	25	Grampeador compacto 100 fls	R\$ 53,00	R\$ 1.325,00
51	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	JOCAR	UN	200	GRAMPEADOR DE MESA P 20 fls	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
52	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	ACC	CX	100	Grampo p grampeador 24/13	R\$ 13,80	R\$ 1.380,00
53	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	CIS	CX	500	Grampo p grampeador 26/6	R\$ 3,10	R\$ 1.550,00
54	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	LOUREN SSON	PCT	600	GRAMPO TRILHO PLAST 80 mm PCT C/50 um	R\$ 11,00	R\$ 6.600,00
55	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	DELLO	PCT	250	Grampo para pasta tipo trilho estendido pct c/50un	R\$ 10,90	R\$ 2.725,00
56	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	LEONOR A	CX	120	Lapis grafite preto n°2	R\$ 31,00	R\$ 3.720,00
57	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	TILIBRA	UN	120	LIVRO ATA 100 fls	R\$ 7,50	R\$ 900,00
58	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	TILIBRA	UN	200	LIVRO ATA 50 fls	R\$ 5,30	R\$ 1.060,00
59	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	CHAME X	Unidade	3500	PAPEL SULFITE A4 500 fls	R\$ 15,99	R\$ 55.965,00
60	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	FRAMA	UN	1000	Pasta Registradora A-Z lombo Largo	R\$ 6,40	R\$ 6.400,00
61	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	ACP	UN	50	PASTA CATÁLOGO 194 - C/ 100 PLÁSTICOS - GROSSO 0.12 - ACP Com 4 parafusos metal. Com visor. Tamanho: 250x340mm.	R\$ 19,95	R\$ 997,50
62	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA -	ACP	UN	700	Pasta plast classificadora com grampo trilho	R\$ 1,20	R\$ 840,00

	ME						
63	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	DELLO	UN	1200	Pasta plast fina transp c elastico	R\$ 1,35	R\$ 1.620,00
64	SILVANA DO CARMO ALMEIDA E CIA LTDA	ACP	UN	500	PASTA PLAST TRANSP 30 mm	R\$ 1,35	R\$ 675,00
65	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	ACP	UN	600	PASTA PLAST TRANSP 50 mm	R\$ 2,82	R\$ 1.692,00
66	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	DELLO	UN	1500	Pasta Suspensa cgrampo 360x240mm	R\$ 1,30	R\$ 1.950,00
67	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	POLIBR ÁS	UN	2000	Pasta em L A4 Cristal	R\$ 0,55	R\$ 1.100,00
68	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	MULTIL ASER	UN	60	Pen drive 8gb	R\$ 23,00	R\$ 1.380,00
69	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	BRW	UN	50	PERFURADOR DE PAPEL P/20fls	R\$ 13,70	R\$ 685,00
70	SILVANA DO CARMO ALMEIDA E CIA LTDA	ADECK	UN	20	PERFURADOR PROF P/100fls	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
71	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	BRW	CX	30	Pincel atomico azul c/12	R\$ 18,80	R\$ 564,00
72	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	BRW	CX	50	Pincel atomico preto c/12	R\$ 18,80	R\$ 940,00
73	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	BRW	CX	20	Pincel atomico vermelho	R\$ 18,80	R\$ 376,00
74	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	JOCAR	UN	20	Pistola de cola quente gros	R\$ 12,85	R\$ 257,00
75	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	RENDCO LA	PCT	20	Refil de cola quente grossa	R\$ 24,90	R\$ 498,00
76	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	WALEU	UN	300	Regua 30 cm	R\$ 0,60	R\$ 180,00
77	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	BRW	UN	50	Tesoura grande 22 mm inox c/ cabo preto	R\$ 6,00	R\$ 300,00
78	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	MASTER PRINT	UN	25	Tesoura grande 13 mm inox c/ cabo preto	R\$ 1,50	R\$ 37,50
79	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	JAPAN	UN	30	Tinta p/carimbo e p/auto-entintado 40ml radex Azul	R\$ 2,00	R\$ 60,00
80	GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME	RADEX	UN	250	Umectante para dedos	R\$ 1,50	R\$ 375,00

## DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

**I.** gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;



**II.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

**III.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

**IV.** publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

## **DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 014/2018, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

## **DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA:** O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

**Parágrafo Primeiro:** O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI.

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;



c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**Parágrafo Segundo:** O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

### DAS ALTERAÇÕES DA ATA

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro:** os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Terceiro:** Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Quarto:** O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.





**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

**Parágrafo Único:** Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

## **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:



- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

**Parágrafo Primeiro:** As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**Parágrafo Segundo:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**Parágrafo Único:** A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e no Decreto Municipal n.º 025/2018.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.014/2018 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.014/2018, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 05/03/2018, e homologação feita pela senhora Prefeita Municipal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DO GESTOR DA ARP:** Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n.º 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o Gerente Municipal de Ipameri, o senhor Waldir Antônio Vaz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Ipameri - GO, em 05 de março de 2.018.

\_\_\_\_\_  
**Daniela Vaz Carneiro**  
**Prefeita Municipal**

\_\_\_\_\_  
**Cláudio Gratão Pereira**

**CONTRATADA(S):**

\_\_\_\_\_  
SILVANA DO CARMO ALMEIDA E CIA LTDA

\_\_\_\_\_  
DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO

\_\_\_\_\_  
GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - ME